

Continente; e q' o mesmo Preto se acha já prezo nessa Villa, ou Termo: Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q' com toda a segurança mo remeta por Parnagua com a Devaça p.<sup>a</sup> ser sentenciada na Junta das Justiças desta Capital. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas == em Curitiba.**

Recebi duas cartas de Vm.<sup>ce</sup> datadas em 15 e 16 do mez passado, e ambas respondo na prez.<sup>te</sup>.

Vejo a relaçam do numero dos Cavallos, Arreadores, e Camaradas, q' se occuparam no transporte das Tropas; e como o Then.<sup>te</sup> Jozé Joaquim Marianno trará a conta das despezas, pela Junta da Real Fazenda as farei satisfazer prontam.<sup>te</sup>.

Nam tenha susto, q' nam lhe hade ser preciso marchar com a sua Comp.<sup>a</sup>; pelo q', e por Vm.<sup>ce</sup> servir a m.<sup>a</sup> satisfação não o izento do Posto.

Vm.<sup>ce</sup> dê toda a providencia q' entender p.<sup>a</sup> as Paradas seguirem de posto a posto, e nam terem demora, e de estabelecer os mesmos Postos em Pouzos certos, donde possam ser expedidas.

Louvo a Vm.<sup>ce</sup> o zello, com q' se portou no transporte das Tropas, e chegando a oferecer os seus Cavallos, e aponderar a brevidade, com q' deviam marchar. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**Para o D.<sup>or</sup> Ouvidor de Parnaguá.**

Recebi duas cartas de Vm.<sup>ce</sup>, q' trouxeram as datas de 14 do mez passado e 3 do corrente, e como envolvem materias de Serviço, responderei a estas na prez.<sup>te</sup> e successivam.<sup>te</sup> farei húa carta particular.



Recebi as seis Certidoens de nam haver culpados nas De-  
vaças Diamantinas, pertencentes ao Semestre, findo em De-  
zembro do anno passado, e será decente, q' as Certidoens dos  
Semestres seguintes, as passe o escrivam em papel melhor,  
porq' as devo remeter p.<sup>a</sup> as Secretarias de Estado.

Recebi a relação do ouro, q' se tinha guiado, a qual man-  
darei p.<sup>a</sup> a Real caza da Fundiçam, para nella se averiguar,  
se veyo a ella, e p.<sup>a</sup> identica deligencia hé q' ordenei, q' no  
fim de cada tres mezes se remetesse. Hé justo, q' se nam em-  
barasse a quem quizer guiar, e remeter o ouro separadam.<sup>te</sup>  
p.<sup>a</sup> a mesma Real Caza desta Cidade; porq' a provid.<sup>a</sup> da  
conducta de Auxiliares era somente destinada á comodid.<sup>o</sup>  
dos Mineyros, e a desvanecer-lhes o pretexto do custo dos  
transportes, q' affectavam.

Já agora faça Vm.<sup>co</sup> descarregar a Certidam, q' mandou, e  
lhe torno a remeter de Custodio Martim de Araujo, porem  
tenha por certo, q' de proposito se nam quis tomar o porto de  
Santos, e dirigir tal ouro p.<sup>a</sup> esta Real Caza da Fundiçam, e q'  
com semelhante pretexto foi cauza da questão q' trago  
entre maons com a Intendencia do R.<sup>o</sup> de Janeiro sobre  
querer, que se permita ir em direitura a ella o ouro, q' as  
Partes quizerem levar, que espero se venha a assentar no pro-  
jecto em q' estou, deq' somente venha a esta Real Caza da  
Fundiçam de S. Paulo, porque das mais Comarcas confinantes  
com as do R.<sup>o</sup> de Janeyro, Bahia se nam permite, nem pode  
permitir descer ouro em pó p.<sup>a</sup> ellas; e supponho, q' nas mesmas  
Comarcas de Minas, onde há Cazas de Fundiçoens, senam per-  
mite, q' de humas se vá fundir a outras; pelo q' por ora q.<sup>do</sup>  
Vm.<sup>co</sup> guiar algum ouro, advirta aos Donos delle, q' nam lhes  
admitirá semelhante frivola desculpa de dizerem, q' nam po-  
derão tomar o porto de Santos.

A respeito de se prohibirem as Lojas nos Cubatoens p.<sup>a</sup>  
se evitarem os extravios, já há dias escrevi a Vm.<sup>co</sup>, aprovando  
a mesma prohibição, e tambem então respondi sobre os Pas-  
saportes da Policia.





Para eu fazer executar a ordem Regia de 14 de Janr.<sup>o</sup> de 1775, q' fiz aqui ver a Vm.<sup>ce</sup>, a qual me mandou formar nesta Capital Junta de Justiça, e sentenciar os R. R: Ordeno a V. M.<sup>ce</sup> faça remeter p.<sup>a</sup> a mesma Junta de Justiça a entregar ao Escrivão della, q' hé o da Ouvidoria desta Comarca de S. Paulo, todas as culpas dos criminosos prezos dessa de Parnagua, nam admitindo lá livram.<sup>to</sup> a todo oq' estiver pronunciado em Devaça ou Querella; porq' sem a demora de Livram.<sup>tos</sup> Ordindr.<sup>os</sup> devem ser sentenciados na mesma Junta das Just.<sup>as</sup> Deos g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Aux.<sup>es</sup> da Comarca de Parnaguá  
Francisco Jozê Montr.<sup>o</sup>**

Pela Camera dessa Villa me foram propostos em primr.<sup>o</sup> lugar Manoel Gonçalves Guim.<sup>es</sup> em Segundo Antonio da Sylva Braga, e em terceiro Lugar Lourenço Maciel Azamor, p.<sup>a</sup> eu escolher hum destes, no qual conferisse o Posto de Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças do Pilar. E porq' me consta nenhum destes ser Capaz p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> occupaçam, assim por se acharem adiantados em annos, como por outras circumstancias Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> me avize logo, informando-me se algum destes tres hê, ou nam capaz p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Posto, e no cazo de serem inhabeis todos os tres acima referidos, me proponho entam outro benemerito. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 19 de Mayo de 1776. // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**Para o Com.<sup>de</sup> da Praça de Santos Francisco  
Aranha Barreto.**

Fico certo na arribada q' fez a essa Barra a Embarcaçam, de q' hé M.<sup>e</sup> Manoel Roiz Cascaes, vinda S. Catherina com sacos p.<sup>a</sup> o Snr. Vice Rey, e as noticias q' dá de continuarem os progressos das nossas Armas: Deos nola continúe e leve com

